

Processo Número 017/2018

Projeto de Lei Complementar n.º 5.361/18

Autoria: Prefeitura Municipal

Estabelece o Plano de Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Equilíbrio para amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga, visando à garantia do perfeito equacionamento do plano de benefícios, em consonância com a Lei Nacional 9.717/95, Portaria MPS 403/2008 e no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013.

Art. 2º. Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET) e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT) deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar crescente incidente sobre o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, na seguinte proporção:

<i>Ano-calendário</i>	<i>Contribuição patronal fixa (%)</i>	<i>Contribuição do servidor fixa (%)</i>	<i>Alíquota suplementar crescente (%)</i>
<i>2018 a 2018</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>4,00</i>
<i>2019 a 2019</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>8,00</i>
<i>2020 a 2020</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>12,00</i>
<i>2021 a 2021</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>16,00</i>
<i>2022 a 2022</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>20,00</i>
<i>2023 a 2023</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>24,00</i>
<i>2024 a 2024</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>28,00</i>
<i>2025 a 2025</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>32,00</i>
<i>2026 a 2026</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>36,00</i>
<i>2027 a 2027</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>40,00</i>
<i>2028 a 2028</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>44,00</i>
<i>2029 a 2029</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>48,00</i>
<i>2030 a 2030</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>52,00</i>
<i>2031 a 2031</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>56,00</i>
<i>2032 a 2032</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>60,00</i>
<i>2033 a 2033</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>64,00</i>
<i>2034 a 2050</i>	<i>22</i>	<i>11</i>	<i>67,79</i>

Parágrafo único. O recolhimento de que trata este artigo far-se-á em conformidade com o disposto no §§ 7º e 8º, do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 4.358, de 09 de junho de 2016.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 16 de abril de 2018.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Marcos Rui Gomes Marona

Vice-Presidente

Orides Previdelli Junior

1º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto

2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo